



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.663/2022 de 17 de agosto de 2022
(Projeto de Lei n.º 055/2022 de Autoria do Legislativo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
17/08/2022
HAYARO

**Institui O Selo Empresa Incentivadora
Da Educação De Funcionários E Dá
Outras Providências.**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º Fica instituído o **Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários**, destinado às empresas que desenvolvam programas de incentivos à conclusão do Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior de seus empregados.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se Empresas Incentivadora da Educação de Funcionários a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluem o Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior.

Art. 2º A obtenção do Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários somente será outorgada a pessoas jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas na cidade de Canarana.

Art. 3º São objetivos desta certificação:

- I - distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar.
- II - estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.

Art. 4º O pedido do selo deverá ser realizado preferencialmente pela internet, sendo emitido por meio eletrônico, acompanhado de certificado.

Art. 5º Os critérios para a certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 6º A empresa agraciada com o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários fica autorizada a divulgá-lo.

At. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

des sociais oficiais, bem como em meios de comunicações credenciados, como jornais e rádios, sempre mencionando a Lei Municipal que originou a campanha.

Art. 5º Todas as roupas e acessórios arrecadados serão direcionados para a SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), que fará o posterior repasse conforme as informações e os cadastros existentes

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Lei Municipal nº 1.663/2022 de 17 de agosto de 2022

(Projeto de Lei nº 055/2022 de Autoria do Legislativo).

Institui O Selo Empresa Incentivadora Da Educação De Funcionários E Dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º Fica instituído o **Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários**, destinado às empresas que desenvolvam programas de incentivos à conclusão do Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior de seus empregados

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se Empresas Incentivadora da Educação de Funcionários a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluem o Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior.

Art. 2º A obtenção do Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários somente será outorgada a pessoas jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas na cidade de Canarana.

Art. 3º São objetivos desta certificação:

I – distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar.

II – estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.

Art. 4º O pedido do selo deverá ser realizado preferencialmente pela internet, sendo emitido por meio eletrônico, acompanhado de certificado.

Art. 5º Os critérios para a certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º A empresa agraciada com o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários fica autorizada a divulgá-lo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2022 – PROCESSO Nº 122/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 003/2022 – PROCESSO Nº 122/2022

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA** o Processo de **Credenciamento nº 003/2022**, para prestação de **serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica)**, para atuação na área de saúde pública do Município de Canarana-MT, credenciando a **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE – UNISAUDE**, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, com sede à Avenida T-10, Quadra 102, Lote de 09 à 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme termo de aceite da proposta financeira e nos seguintes valores unitários: **item 01** pelo valor de **R\$ 2.800,00**; **item 02** pelo valor de **R\$ 280,00**; **item 03** pelo valor de **R\$ 290,00**; **item 04** pelo valor de **R\$ 7.100,00**; **item 05** pelo valor de **R\$ 530,00**; **item 06** pelo valor de **R\$ 588,00**; **item 07** pelo valor de **R\$ 6.710,00**; **item 08** pelo valor de **R\$ 6.510,00**; **item 09** pelo valor de **R\$ 2.900,00**; **item 10** pelo valor de **R\$ 435,00**; **item 11** pelo valor de **R\$ 175,00**; **item 12** pelo valor de **R\$ 21.878,20**; **item 13** pelo valor de **R\$ 1.605,06**; **item 14** pelo valor de **R\$ 610,00**; **item 15** pelo valor de **R\$ 745,00**; **item 16** pelo valor de **R\$ 19.820,00**; **item 17** pelo valor de **R\$ 20.740,00**; **item 18** pelo valor de **R\$ 22.100,00**, conforme documentos anexos aos autos.

Canarana-MT, 29 de Agosto de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 136/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação nº 136/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **ALNIR IORA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miragual, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **ALNIR IORA**, brasileiro casado, portador de cédula de Identidade RG nº. 3023477148 SSP RS e inscrito no CPF nº 363.324.610-04 residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 296 na cidade Canarana, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo vigência e de locação** de um imóvel situado à Rua Miragual nº 338, centro, (próximo à Prefeitura Municipal), com área de 181,35m², centro, para fins de funcionamento do Centro Cultural e Artístico de Canarana-MT pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Com a prorrogação constante na cláusula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **20 de Julho de 2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma

Valor
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO
CAPS-SAÚDE MENTAL
(0183) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 35.000,00
P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
DO LABORATÓRIO MUNICI

(0186) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	84.000,00
(0189) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R\$	8.000,00
(0190) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	35.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Valor	
Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO		
P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
(0257) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	400.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E
RODAGENS Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
P. A: 1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC
DE OBRAS

Valor
(0259) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 56.000,00
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA
DE OBRAS E RODAGENS
(0261) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 450.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E
RODAGENS Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor
P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO,
DRENAGEM E URBANIZAÇÃO
(0269) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 163.000,00
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E
JARDINS
(0273) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS (0296)
3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$ 252.000,00

R\$ 567.000,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
(0304) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 780.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO
AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
P. A: 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC
DE AGRICULTURA

Valor
(0311) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 54.000,00
P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC.
AGRICULTURA E MEIO AM
(0312) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 130.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 5.497.240,00 (cinco milhões,
quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO
AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor
P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA
FAMILIAR-ASSENTAMENTOS
(0319) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC
AÇÃO SOCIAL

Valor
(0323) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.900,00
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

(0326) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	60.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor	
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
P. A: 2.074 - MANUTENÇÃO O GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA		
(0337) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	25.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E
LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor
P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV.
ESPORTE E LAZER
(0357) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E
LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS
ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

Valor
(0358) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00
P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
DEPTO DE ESPORTE E LAZER
(0365) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 319.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E
TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI
P. A: 1.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E
TURISMO

Valor
(0369) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.000,00
P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E.
TURÍSTICO
(0373) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 90.000,00

P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO
PARQUE DE EXPOSIÇÃO
(0374) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 5.497.240,00 (cinco milhões,
quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E
TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

Valor
P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO
PARQUE DE EXPOSIÇÃO
(0374) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$
TOTAL R\$

60.000,00

5.497.240,00 Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o
suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 5.497.240,00 (cinco milhões,
quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta reais), na forma abaixo especificada:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.663/2022 de 17 de agosto de 2022
(Projeto de Lei nº 055/2022 de Autoria do Legislativo).

Institui O Selo Empresa Incentivadora Da Educação De Funcionários E
Dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º Fica instituído o **Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários**, destinado às empresas que desenvolvam programas de incentivos à conclusão do Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior de seus empregados

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se Empresas Incentivadora da Educação de Funcionários a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluem o Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior.

Art. 2º A obtenção do Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários somente será outorgada a pessoas jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas na cidade de Canarana.

Art. 3º São objetivos desta certificação:
I - distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar.
II - estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.

Art. 4º O pedido do selo deverá ser realizado preferencialmente pela internet, sendo emitido por meio eletrônico, acompanhado de certificado.

Art. 5º Os critérios para a certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º A empresa agraciada com o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários fica autorizada a divulgá-lo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.664/2022 de 17 de agosto de 2022
(Projeto de Lei nº 053/2022 de Autoria do Legislativo).

Institui a Campanha do Agasalho, "Vamos aquecer um Coração Canaranense, no Município de Canarana e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º Fica instituída no Município de Canarana a Campanha do Agasalho- "Vamos Aquecer um Coração Canaranense", a realizar-se nos meses de maio e junho de cada ano.

Art. 2º A Campanha do Agasalho "Vamos Aquecer um Coração Canaranense" consistirá em incentivo às doações de roupas e acessórios de inverno para serem repassados às pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Canarana e entidades sem fins lucrativos cadastradas no Município de Canarana.

Art.3º A Campanha do Agasalho - "Vamos Aquecer um Coração Canaranense" poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Canarana e Câmara de Vereadores de Canarana, em parceria com a empresa e entidades do Município.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Canarana e a Câmara de Vereadores de Canarana poderão fazer uma ampla divulgação da campanha no site e redes sociais oficiais, bem como em meios de comunicações credenciados, como jornais e rádios, sempre mencionando a Lei Municipal que originou a campanha.

Art. 5º Todas as roupas e acessórios arrecadados serão direcionados para a SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), que fará o posterior repasse conforme as informações e os cadastros existentes

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.665/2022 de 17 de agosto de 2022
(Projeto de Lei nº 054/2022 de Autoria do Legislativo).

Institui O Programa Municipal Escola Comunitária e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º Fica instituído no Município de Canarana o Programa Municipal Escola Comunitária, com o objetivo de incentivar pessoas físicas ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

Parágrafo único. A participação no programa poderá ocorrer sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas públicas do Município.

Art. 2º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola e as pessoas físicas deverão estar cadastradas junto às mesmas, mediante aprovação do colegiado escolar.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 4º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria Nº 703/2022
De 29 de agosto de 2022

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor T. B. I. B., matrícula nº 5338, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº 165/2022/GAB/SMS/CANARANA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana - MT, em 29 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito de Canarana

Portaria Nº702/2022.
De 29 de agosto de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Dalane Samara Alves Agostinho** do cargo de Assessor Administrativo, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2022 - PROCESSO Nº 122/2022

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA** o Processo de Credenciamento nº 003/2022, para prestação de serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de saúde pública do Município de Canarana-MT, credenciando a **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE - UNISAUDE**, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, com sede à Avenida T-10, Quadra 102, Lote de 09 à 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme termo de aceite da proposta financeira e nos seguintes valores unitários: item 01 pelo valor de R\$ 2.800,00; item 02 pelo valor de R\$ 280,00; item 03 pelo valor de R\$ 290,00; item 04 pelo valor de R\$ 7.100,00; item 05 pelo valor de R\$ 530,00; item 06 pelo valor de R\$ 588,00; item 07 pelo valor de R\$ 6.710,00; item 08 pelo valor de R\$ 6.510,00; item 09 pelo valor de R\$ 2.900,00; item 10 pelo valor de R\$ 435,00; item 11 pelo valor de R\$ 175,00; item 12 pelo valor de R\$ 21.878,20; item 13 pelo valor de R\$ 1.605,06; item 14 pelo valor de R\$ 610,00; item 15 pelo valor de R\$ 745,00; item 16 pelo valor de R\$ 19.820,00; item 17 pelo valor de R\$ 20.740,00; item 18 pelo valor de R\$ 22.100,00, conforme documentos anexos aos autos.

Canarana-MT, 29 de Agosto de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal